



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

14

## PROJETO DE LEI N° 08/94

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a negociar ações em andamento na Justiça do Trabalho e dá outras provisões.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar com o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Ivaiporã, ou direta e individualmente com os funcionários, as ações que se encontram em andamento na Justiça do Trabalho e que visam à reposição de perdas salariais.

Art. 2º - As reposições poderão ser feitas tanto em aumentos escalonados como em pagamentos diretos aos funcionários, ou cumulativamente.

Art. 3º - No pagamento de honorários advocatícios, os valores poderão alcançar até a importância de CR\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros reais), arcando o recebedor com o respectivo Imposto de Renda.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto visa obter a autorização desse Legislativo para que possamos negociar, com o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Ivaiporã, ou diretamente com os servidores, as ações impetradas por aquela entidade de classe, visando à reposição de perdas salariais, ocorridas em administrações anteriores.

Trata-se de ações julgadas, em fase de cálculo, cujo montante é bastante elevado, razão pela qual a Administração houve por bem negociar o seu pagamento, conformando-o à capacidade financeira do Município.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

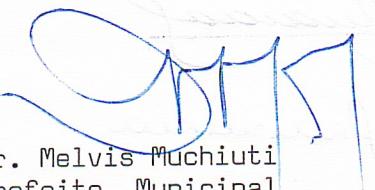
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 08/94...

.2

GIME DE URGÊNCIA, com a realização das sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Agradecendo a atenção e a colaboração dos nobres Vereadores, usamos da oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

  
Dr. Melvis Muchiuti  
Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data:

Protocolo n.º 2614134  
Ivaiporã, 25 de 02 de 1994



Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 28/02/1994

R. Quinaoaf.

1ª Reunião Ordinária  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/ unanimidade

Em 07/03/94

Ata(s) n.º 1º 565

R. Quinaoaf.  
Diretor de Secretaria

2ª Reunião Ordinária  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/ unanimidade

Em 14/03/94

Ata(s) n.º 1º 566

R. Quinaoaf.  
Diretor de Secretaria

3ª Reunião Extraordinária  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/ unanimidade

Em 14/03/94

Ata(s) n.º 1º 567

R. Quinaoaf.  
Diretor de Secretaria



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

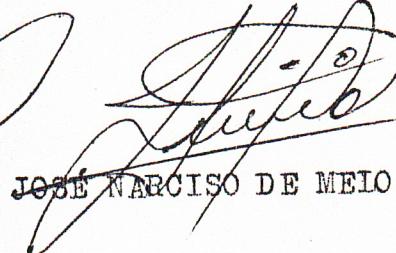
## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 08/94 - Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a negociar ações em andamento na Justiça do Trabalho e dá outras providências.

## PARECER

As Comissões acima citadas, em conjunto, ao examinarem o referido Projeto de Lei, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo, por isso emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

  
ANTONIO RAIZER  
PEDRO WILSON PAPIN  
JOSE NARCISO DE MELO  
MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

## EDITAL Nº 06/94

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã Estado do Paraná, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a urgência que os assuntos requerem, sob a pena de perderem seus objetivos,

## CONVOCÁ

Os Membros desta Edilidade para duas reuniões extraordinárias a serem realizadas nos dias 14/03/94, logo após a sessão ordinária, e outra, 15/03/94 às 9:00 hs, afim de serem apreciados em regime de urgência as matérias que se seguem:

PROJETO DE LEI 003/94 - Súmula: Dá prioridade de atendimento nas filas de Bancos da cidade, para mulheres grávidas, mulheres com crianças no colo, deficientes físicos e idosos.

PROJETO DE LEI Nº 004/94 - Ementa: Dá nova redação aos Artigos 1º e 4º, da Lei nº 670/89.

× PROJETO DE LEI Nº 08/94 - Ementa: autoriza o Executivo Municipal a negociar ações em andamento na Justiça do Trabalho e dá outras providências.

× PROJETO DE LEI Nº 09/94 - Ementa: Prorroga o prazo para pagamento da Contribuição de Melhoria.

× PROJETO DE LEI Nº 012/94 - Ementa: Autoriza o Executivo a conceder reajuste de 10% aos funcionários municipais estáveis.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do

